

RESOLUÇÃO Nº. 013/2010

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM**, Órgão Colegiado criado através da Lei Estadual nº 13.325, de 24.05.2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – CTM** e “**Ad Referendum**” do Colegiado, no Art. 16 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 006/90 de 06 de março de 1990 recepcionado pelo Grande Recife – Consórcio de Transporte;

CONSIDERANDO que compete ao CTM promover a elevação da qualidade dos serviços, bem como estimular a integração e expansão da cobertura do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO o dever do CTM de apreciar e atender o interesse dos usuários, previsto no Art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 que aprovou o Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros – RTPP/RMR e suas alterações, através dos Decretos nº 25.654, de 15 de julho de 2003 e nº 27.099, de 08 de setembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 do RTPP/RMR e suas alterações mencionadas no parágrafo anterior, que confere ao CTM o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do STPP/RMR;

RESOLVE:

I – Criar, por tempo indeterminado, a linha **492 – PARQUE CAPIBARIBE (INTEGRAÇÃO)**, que será operacionalizada pela empresa permissionária **RODOVIÁRIA METROPOLITANA – RME** -, que expande a cobertura do Sistema Estrutural Integrado – SEI;

II - Estabelecer que a linha **492 – PARQUE CAPIBARIBE (INTEGRAÇÃO)**, será uma linha do tipo “**alimentadora**” do Terminal Integrado de Camaragibe, pertencente ao Sistema Estrutural Integrado – SEI – e terá o valor de sua tarifa equivalente ao **Anel Tarifário “A”**;

III - Estabelecer que o serviço da linha **492 – CAMARAGIBE/PARQUE CAPIBARIBE** seja feito com ônibus convencional, e que os mesmos deverão estar devidamente caracterizados com o padrão de cores estabelecidas para a comunicação visual do Sistema Estrutural Integrado - SEI;

IV – Estabelecer que as programações operacionais como frota, intervalo, observação, itinerários e horários serão definidos por este **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – CTM**; através de Ordem de Serviço de Operação – O.S.O - e Quadros de Horários – Q.H;

V – Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 00:00h. do dia 08 de janeiro de 2011;

VI – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 30 de dezembro de 2010.

DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO
Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM